



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 052/2025 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 39/2025

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ À
ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DO TIETÊ- ACT
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A
SANÇÃO DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE
LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir à Associação Caminhos do Tietê – ACT, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída nos termos do seu Estatuto Social, inscrita no CNPJ sob o nº 57.164.309/0001-34, com sede na Avenida Totó Pacheco, nº 1647, 2ª Zona Industrial, Município de Jaú/SP.

Parágrafo único. A ACT tem como finalidade promover o desenvolvimento do turismo na região turística denominada “Caminhos do Tietê”, integrando municípios e executando projetos nas áreas turística, cultural e social.

Art. 2º O Município de Itapuí será membro mantenedor da ACT, ficando autorizado a realizar contribuição financeira mensal ou anual à entidade.

§1º A contribuição mensal será equivalente a 60% do valor do salário mínimo, o que, no exercício vigente, corresponde a R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos), podendo ser reajustada conforme as disposições do Regimento Interno da ACT.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de transferência bancária para conta indicada pela ACT, observando-se a legislação e as normas vigentes.



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, devendo onerar a categoria econômica:

01.05- CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00 – Outras Despesas Correntes, ou equivalente, do orçamento municipal vigente.

Fonte de Recurso: Tesouro

Art. 4º Na condição de associado, o Município de Itapuí terá os direitos e deveres estabelecidos no Estatuto Social da ACT, podendo participar de assembleias gerais e das demais atividades promovidas pela entidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 23 de outubro de 2025


VALDIR DONIZETE CASTANHO

Presidente


GABRIELA NAIARA DALOSSI

Secretária